



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PARECER N° 146/2024

Da comissão de justiça e redação sobre o **Projeto de Lei n° 146/2024**, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira que “Institui o mês de Agosto como o mês da primeira infância.”

I– RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação examina o projeto de lei n° 146/2024, de autoria do vereador Ricardo Teixeira, que “Institui o mês de Agosto como o mês da primeira infância.”

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativas - A preocupação com a primeira infância esteve presente e levou à aprovação de diversas leis que fortalecem a absoluta prioridade conferida à criança na primeira infância, tanto pelo Legislativo quanto pelos demais poderes. No entanto, levantamentos mostram que os direitos das crianças na primeira infância ainda são pouco conhecidos e frequentemente violados, além de que nesta fase da vida o impacto de situações adversas, como o contexto da pandemia, tem efeito ainda mais prejudicial.

Por isso consideramos que a instituição de um Mês da Primeira Infância traria grandes avanços para o reconhecimento e a efetivação desses direitos, visto que a conscientização da sociedade depende de ações sistemáticas, em larga escala, de forma recorrente.

Também acreditamos que o Poder Legislativo pode contribuir de maneira mais significativa para a priorização da criança na primeira infância ao dedicar um período para as discussões sobre o tema. Foi escolhido o mês de agosto porque é neste mês, no dia 24, que se celebra o Dia da Infância, data criada pelo Fundo das Nações Unidas para

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

a Infância (Unicef) com o objetivo de promover a reflexão sobre as condições de vida das crianças em todo o mundo.

É o breve relatório.

I – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

“Art. 52. Compete

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Projeto. Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Além disso, verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

A promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e crianças de até seis anos de idade, bem como suas famílias, é fundamental para o desenvolvimento saudável da população e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Os primeiros anos de vida são cruciais para o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo das crianças. Durante essa fase, as experiências vividas e os cuidados recebidos têm um impacto significativo na formação de sua saúde e bem-estar ao longo da vida.

Além disso, a conscientização sobre a importância da saúde materno-infantil pode ajudar na prevenção de doenças. Campanhas educativas podem informar gestantes e famílias sobre práticas saudáveis, vacinas essenciais e cuidados preventivos, reduzindo a incidência de doenças evitáveis e melhorando a qualidade de vida das crianças. A atenção integral não se limita apenas à criança, ela também envolve a família. Promover ações que eduquem os familiares sobre o papel que desempenham na saúde e no desenvolvimento das crianças é essencial. O fortalecimento dos laços familiares contribui para um ambiente mais seguro e acolhedor, onde as crianças podem prosperar.

Investir na saúde das gestantes e crianças também traz benefícios econômicos a longo prazo. Crianças saudáveis têm maior probabilidade de se tornarem adultos produtivos, reduzindo custos com tratamentos médicos no futuro e contribuindo para o crescimento econômico do município. Além disso, a promoção da saúde infantil pode resultar em uma redução na taxa de abandono escolar, impactando positivamente a educação.

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

No entanto, a conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e crianças fortalece o senso de comunidade. Quando as pessoas se tornam mais informadas sobre esses temas, elas tendem a se envolver mais ativamente em suas comunidades, criando redes de apoio que beneficiam todos os membros.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem à esta comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

III – VOTO

Portanto, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 146/2024. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de Novembro de 2024.



IRINEU CANTADOR
12/11/2024 10:20:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Irineu Cantador

Vereador Relator – CJR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 14 de novembro de 2024 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Vilson Cordeiro e Pedro Ferreira, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº146/2024 CJR, referente ao Projeto de Lei nº 146/2024.

Araucária, 14 de novembro de 2024.



PEDRO FERREIRA DE LIMA
14/11/2024 09:54:58

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



VILSON CORDEIRO
14/11/2024 10:14:32

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/11/2024 09:55-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp6735f327dbd87>.
POR PEDRO FERREIRA DE LIMA - (633.689.869-53) EM 14/11/2024 09:55

